



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 164/2023

Ofício 532/2023
Ibitinga, 14 de Abril de 2023.

Assunto: Responde requerimento 131/2023, dos ilustres vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio Da Fonseca e Richard Porto De Rosa, onde requerem informações ao Executivo Municipal a respeito de vícios e defeitos existentes na obra da nova Escola do Distrito de Cambaratiba.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 131/2023 (Protocolo 937/2023), **requerem informações ao Executivo Municipal a respeito de vícios e defeitos existentes na obra da nova Escola do Distrito de Cambaratiba.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Obras Públicas Marcio Renato Negrini a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Adão Ricardo Vieira do Prado
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Ao Gabinete da Prefeita

Ibitinga, 13 de Abril de 2023.

Exma. Sra. Prefeita Municipal
Cristina Maria Kalil Arantes

Assunto: Nota Técnica em resposta ao requerimento nº 131/2023.

Em resposta ao requerimento dos ilustres vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa, protocolizado nesta Câmara Municipal, o que cabe a Secretaria de Obras Públicas, é o que segue:

Temos a informar que o poder executivo tem conhecimento das correções que se fazem necessárias e já tomou providências junto a empresa responsável pela execução dos serviços. Informamos ainda que conforme o **"Código Civil (2002): Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo.** Isso quer dizer que, recebida a obra, durante 5 (cinco) anos o construtor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc). O adquirente não precisa ingressar com a ação em 5 (cinco) anos, bastando apenas provar que o vício ocorreu dentro do prazo de garantia - 5 (cinco) anos - que poderá ingressar com a ação em face do construtor e demais participantes do empreendimento. A Secretaria de Obras Públicas informa que cumpre fielmente a lei.

Em relação ao questionamento sobre os vícios e defeitos temos a informar que a empresa já foi notificada verbalmente e já executou a correção do vazamento do telhado e vazamento em sifões. Informamos ainda que a pressão nas torneiras e caixas acopladas, bem como a correção dos níveis dos ralos são serviços que estão em garantia e serão corrigidos com um prazo máximo de 15 dias uteis à partir da presente data.

No tocante a instalação de piso tátil antiderrapante na área do pátio, não existe previsão no contrato entre prefeitura e empresa contratada, solicitaremos à empresa contratada à possibilidade da instalação.



Marcio Renato Negrini
Secretário de Obras Públicas
Engenheiro – CREA nº 5060738844

